ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
17 de Junho de 1965 *

No processo 43/64,

Richard Müller

contra

Conselho da CEE, Conselho da CEEA e Conselho Especial de Ministros da CECA

Objecto:

Classificação do recorrente num escalão superior do grau B 1.

Decisão:

O presente recurso é julgado inadmissível.

* Língua do processo: alemão.